

I. D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO		Cz\$
a) Capital		
1. Pró-Mulher	24.534,00	
2. Serviço de Assistência à Família Casa da Edilinha	14.300,00	
3. Sociedade dos Amigos de Vila Alpina	29.900,00	
4. Sociedade de Assistência Social Recanto da Vovó	73.603,00	
5. Sociedade Beneficente Lar dos Velhinhos Nova Jerusalém	70.000,00	
6. Sociedade de Estudos Espíritas 3 de Outubro, Departamento: Lar da Criança 3 de Outubro	13.680,00	
b) Itapevica da Serra		
1. Casa da Criança Izildinha	50.080,00	
c) Itapevi		
1. Sociedade Amigos do Bairro Jardim Santa Rita	80.000,00	
d) Itaquaquecetuba		
1. Associação Casa da Criança Zenalide de Souza Lima	33.502,00	
e) Jandira		
1. Comunidade Kolping Nossa Senhora Aparecida	13.700,00	
f) Mogi das Cruzes		
1. Caritas Diocesanas, Departamento: Casa da Criança Irmã Salvadora	15.000,00	
g) Osasco		
1. Lar Jesus entre as Crianças	13.680,00	
II. D.R. 02 — LITORAL		
a) Itanhaém		
1. Abrigo à Velhice Allan Kardec	9.000,00	
b) Peruibe		
1. Ação Social	31.016,00	
2. Associação de Educação do Homem de Amanhã — Guarda Mirim	9.000,00	

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de julho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de julho de 1987.

DECRETO N.º 27.193, DE 15 DE JULHO DE 1987

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 2.348.040,00 (Dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil e quarenta cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I. D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO		Cz\$
a) Capital		
1. Obra Assistencial Nossa Senhora do Ó, Departamento: Creche Lar Filho do Trabalhador	75.000,00	
2. Obra de Promoção Social Coração de Jesus	35.000,00	
3. Obra Social Santa Filomena	4.000,00	
4. Pró-Mulher	500.000,00	
5. Serviço Assistencial Camille Flammarion	15.000,00	
6. Serviço de Assistência à Família Casa da Edilinha	134.871,00	
7. Serviço Promocional e Social da Paróquia de Santa Cecília	100.614,00	
8. Sociedade dos Amigos de Vila Alpina	54.000,00	
9. Sociedade de Amparo Fraterno Casa do Caminho, Departamento: Unidade de Assistência à Família e à Criança	80.000,00	
10. Sociedade Assistencial para Cegos Bom Jesus	40.000,00	
11. Sociedade de Assistência Social Recanto da Vovó	6.397,00	
12. Sociedade de Beneficência e Assistência Social Lar das Mãezinhas	100.000,00	
13. Sociedade Beneficente Lar dos Velhinhos Nova Jerusalém	105.960,00	
14. Sociedade de Ensino Profissional e Assistência Social	35.000,00	
15. Sociedade de Estudos Espíritas 3 de Outubro, Departamento: Lar da Criança 3 de Outubro	20.000,00	
16. Sociedade Organizadora de Trabalhos para Cegos	30.000,00	
17. Templo do Cristianismo Espírita	100.000,00	
b) Carapicuíba		
1. Centro Social Kolping Nossa Senhora Aparecida	77.398,00	
2. Comunidade Kolping da Aldeia de Carapicuíba	90.000,00	
3. Grupo de Senhoras Estrela Azul	90.000,00	
c) Francisco Morato		
1. Sociedade Beneficente Cultural Dr. Celso Leme	100.000,00	
d) Itapevica da Serra		
1. Casa da Criança Izildinha	50.000,00	
e) Itapevi		
1. Sociedade Amigos do Bairro Jardim Santa Rita	94.800,00	
f) Itaquaquecetuba		
1. Associação Casa da Criança Zenalide de Souza Lima	30.000,00	
g) Jandira		
1. Comunidade Kolping Nossa Senhora Aparecida	90.000,00	
h) Mogi das Cruzes		
1. Caritas Diocesanas, Departamento: Casa da Criança Irmã Salvadora	20.000,00	
i) Osasco		
1. Lar Jesus entre as Crianças	90.000,00	
II. D.R. 02 — LITORAL		
a) Itanhaém		
1. Abrigo à Velhice Allan Kardec	50.000,00	
b) Peruibe		
1. Ação Social	100.000,00	
2. Associação de Educação do Homem de Amanhã — Guarda Mirim	30.000,00	

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de julho de 1987

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de julho de 1987.

DECRETO N.º 27.194, DE 15 DE JULHO DE 1987

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 223.930,00 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e trinta cruzados) para construção, às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 02 — LITORAL		Cz\$
a) Eldorado		
1. Centro Comunitário da Paróquia Nossa Senhora da Guia do Eldorado Paulista	163.405,00	
II — D.R. 11 — MARILIA		
a) Salto Grande		
1. Lar dos Velhinhos Papa João XXIII	60.525,00	

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de julho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de julho de 1987.

DECRETO N.º 27.195, DE 15 DE JULHO DE 1987

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil cruzados) para construção, à instituição assistencial Centro Espírita Verdade e Luz, Departamento: Albergue Noturno — Casa Transitória Verdade e Luz, em Rio Claro, na D.R. 05 — CAMPINAS.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de julho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de julho de 1987.

DECRETO N.º 27.196, DE 15 DE JULHO DE 1987

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 154.392,00 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois cruzados) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 07 — BAURU		Cz\$
a) Bauru		
1. Creche de Assistência Nossa Criança	31.400,00	
II — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE		
a) Alvares Machado		
1. Centro Clínico Educacional Bem-Me-Quer	122.992,00	

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de julho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de julho de 1987.

DECRETO N.º 27.197, DE 15 DE JULHO DE 1987

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 90.000,00 (noventa mil cruzados) à instituição assistencial Fundação Antonio Prudente, Departamento: Hospital A. C. Camargo, na Capital, D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais, do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de julho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de julho de 1987.

DECRETO N.º 27.198, DE 15 DE JULHO DE 1987

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 66.152,00 (sessenta e seis mil, cento e cinquenta e dois cruzados) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO		Cz\$
a) Guarulhos		
1. Associação de Amparo ao Próximo Paz e Amor	7.525,00	
b) Rio Grande da Serra		
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	58.627,00	

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de julho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de julho de 1987.

DECRETO N.º 27.199, DE 15 DE JULHO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde para repasse à Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 350.717,00 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e dezesseis cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, mediante suplementação de Cz\$ 350.717,00 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e dezesseis cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de julho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de julho de 1987.

TABELA 1		Cz\$		
Suplementação				
09	Secretaria da Saúde			
09.40	Entidades Supervisionadas			
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital			350.717,00
	Subtotal			350.717,00
	TOTAL			350.717,00
Atividades		Corrente	Capital	Total
Atividades da SUCEN				
13.75.429.8.095			350.717,00	350.717,00
	TOTAIS		350.717,00	350.717,00
09.55	Superint. de Controle de Endemias — SUCEN			
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente			350.717,00
	Subtotal			350.717,00
	TOTAL			350.717,00
Atividades		Corrente	Capital	Total
Contr. Port. Vetores e Hosp. Intermediário				
13.75.429.2.099			350.717,00	350.717,00
	TOTAIS		350.717,00	350.717,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
09	Secretaria da Saúde	
	Administração Indireta	
09.55	Superint. de Controle de Endemias — SUCEN	
	TOTAL	350.717,00
	3.ª Quota	350.717,00